



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 3 de abril de 2017



Série

Número 60

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### **Despacho n.º 181/2017**

Delega os poderes para a prática de todos os atos, no âmbito do procedimento do procedimento de contratação pública designado “Trabalhos de Construção Civil para a Implementação de um Sistema de Alerta de Aluviões na RAM”.

#### **Despacho n.º 182/2017**

Delega os poderes para a prática de todos os atos, no âmbito do procedimento de contratação pública designado “Implementação de Sistema de Alerta de Aluviões na RAM – Fornecimento de Equipamento de Monitorização Hidrográfico”.

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### **Despacho n.º 183/2017**

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação”, destinado a agricultores detentores de explorações pecuárias registadas ou seus trabalhadores pecuários, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES E EUROPEUS****Despacho n.º 181/2017**

## Delegação de Competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: “TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIÕES NA RAM” nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronúncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cauções/quantias retidas.

Funchal, 28 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**Despacho n.º 182/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: “IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIÕES NA RAM – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO HIDROGRÁFICO” nomeadamente: retificação de erros e/ou omissões das peças do procedimento, pronúncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação.

Funchal, 28 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA  
E PISCAS****Despacho n.º 183/2017**

Despacho n.º GS-33/SRAP/2017

O Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de agosto, transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 98/58/CE do Conselho, de 20 de julho, estabelecendo as normas mínimas rela-

tivas à proteção dos animais nas explorações pecuárias e especificando as medidas que devem ser adotadas pelos seus detentores para salvaguarda do bem-estar dos animais. Entre outras medidas, o citado decreto-lei veio estabelecer a obrigatoriedade de os animais abrangidos por aquela legislação serem cuidados e tratados por pessoal que possua as capacidades, conhecimentos e competências profissionais adequadas.

Face a estas exigências, torna-se necessário definir, conceber e implementar programas de formação nestas áreas, na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º  
Objeto**

- 1 – É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 – O curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação”, destina-se a agricultores detentores de explorações pecuárias registadas ou seus trabalhadores pecuários, ou profissionais que pretendam vir a exercer estas funções.
- 3 – O curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação” deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 – Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 – Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 – Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto, não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 – Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

**Artigo 2.º  
Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias  
de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS,  
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do despacho n.º 183/2017, de 3 de abril

Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em  
“Proteção de suínos nos locais de criação”

1 - Objetivo geral.

Capacitar os formandos com os conhecimentos técnicos e normativos relativos à proteção e ao bem-estar animal nas explorações de suínos (DL n.º 135/2003, de 28 de junho e DL n.º 48/2006, de 1 de março) e no seu transporte (Reg. (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de dezembro de 2004 e DL n.º 265/2007, de 24 de julho).

2 - Objetivos específicos:

- a) Identificar os fatores de *stress* que afetam o bem-estar animal dos suínos nos locais de criação e em diferentes sistemas de exploração;
- b) Reconhecer as principais necessidades fisiológicas e as características comportamentais dos suínos nas diversas fases de criação e sistemas de exploração;
- c) Caracterizar a norma de conduta de um tratador para assegurar o bem-estar dos animais;
- d) Identificar as características estruturais e técnicas das instalações para assegurar o bem-estar dos suínos, de acordo com o sistema de exploração;
- e) Indicar as principais normas jurídicas da legislação comunitária e nacional de proteção e bem-estar dos suínos nos locais de criação e no transporte;
- f) Descrever as características de um veículo de transporte de suínos, de acordo com as normas técnicas, indicando também as estruturas e dispositivos que deve ter;
- g) Descrever as características de uma condução adequada do veículo de transporte de suínos;
- h) Indicar o impacto das práticas de manejo e de transporte dos suínos na qualidade da carne e no comportamento;
- i) Reconhecer os principais riscos para a segurança dos trabalhadores no manejo, carga, transporte e descarga de suínos.

3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa do curso					
Duração do Bloco I - 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e <i>stress</i>	2.1 Conceito de bem-estar animal	-	1	1	-	2h
		2.2 Sinais de bem-estar animal dos suínos					
		2.3 O conceito das cinco liberdades					
		2.4 Conceito de <i>stress</i>					
		2.5 Resposta ao <i>stress</i> dos suínos					
		2.6 Mutilação e <i>stress</i>					

		2.7 Papel do criador e do tratador no bem-estar animal					
		2.8 Avaliação do bem-estar animal dos suínos					
Duração do Bloco II - 2 horas							
Bloco III	Módulo 3 Fisiologia animal	3.1 Conceitos práticos de fisiologia animal dos suínos, alterações fisiológicas e indicadores fisiológicos, consequências de stress	-	-	1	-	1h
		3.2 As necessidades fisiológicas: nutricionais, abeberamento, proteção de fatores ambientais, regulação da temperatura					
		3.3 As necessidades especiais das porcas secas e das marrãs grávidas, a nível de alimentação e de comportamento					
		3.4 Particularidades de raças e indivíduos					
Duração do Bloco III - 1 hora							
Bloco IV	Módulo 4 Comportamento animal	4.1 Os suínos em condições naturais	-	2	2	-	4h
		4.1.1 Composição e estrutura do grupo social					
		4.1.2 Ocupação do espaço					
		4.1.3 Comunicação, coesão e dispersão					
		4.1.4 Interação animal/ambiente/pessoas					
		4.2 Os suínos em condições industriais					
		4.2.1 Gestaçao					
		4.2.2 Lactaçao					
		4.2.3 Leitões desmamados e engorda					
		4.2.4 Mutilaçoes, consequencias comportamentais e alteraçoes de maneio e ambiente					
		4.2.5 Interação animal/ambiente/pessoas					
		4.2.6 Importância da audição, do olfato e da visão na interação homem/animal					
		4.2.7 Importância do espaço					
		4.2.8 Comportamentos anormais					
Duração do Bloco IV - 4 horas							
Bloco V	Módulo 5 Comportamento dos tratadores de animais	5.1 Os tipos de comportamento humano face aos animais	-	1	2	-	3h
		5.2 Reaçao dos suínos ao tipo de açoes dos tratadores					

		5.3 Fatores críticos nas relações animais/tratadores					
		5.4 Estímulos animais críticos para os tratadores					
		5.5 Más práticas de comportamento dos tratadores no bem-estar dos suínos					
		5.6 Boas práticas de comportamento dos tratadores no bem-estar dos suínos					
		5.7 A qualificação dos tratadores e seu impacto nos resultados da exploração					
Duração do Bloco V - 3 horas							
Bloco VI	Módulo 6 Instalações	6.1 Aspectos técnicos a ter em conta nas instalações para suínos quanto a: tipo de pavimentos; ventilação e temperatura; luminosidade e ruído; gases nocivos					
		6.2 Equipamentos automáticos e mecânicos, sistemas de alarme e obrigação da sua existência					
		6.3 Precauções contra incêndios e outras situações de emergência					
		6.4 Regras sobre o dimensionamento de alojamentos para suínos.					
		6.5 Instalações para porcas gestantes e varrascos					
		6.5.1 Grupos dinâmicos e estáticos					
		6.5.2 Áreas de cobertura					
		6.5.3 Áreas de gestação					
		6.5.4 Efeitos dos diferentes tipos de instalações	-	1	3	-	4h
		6.5.5 Dados produtivos comparativos entre os vários sistemas					
		6.6 Instalações para porcas aleitantes					
		6.6.1 Identificação e caracterização dos principais sistemas					
		6.6.2 Avaliação dos atuais sistemas					
		6.6.3 Efeitos dos diferentes tipos de instalações					
		6.6.4 Dados produtivos comparativos entre os vários sistemas					
		6.7 Instalações para leitões lactantes, desmamados e porcos de engorda					
		6.7.1 Identificação e caracterização dos principais sistemas					
		6.7.2 Avaliação dos atuais sistemas					

		6.7.3 Efeitos dos diferentes tipos de instalações					
		6.7.4 Dados produtivos comparativos entre os vários sistemas					
		6.8 Custo das instalações e da sua adaptação para cumprirem a norma					
Duração do Bloco VI - 4 horas							
Bloco VII	Módulo 7 Legislação aplicável às explorações pecuárias sobre bem-estar animal	7.1 O DL n.º 135/2003, de 28 de junho	-	1	-	-	1h
		7.2 O DL n.º 48/2006, de 1 de março					
		7.3 O DL n.º 64/2000, de 22 de abril					
		7.4 O Reg. (CE) n.º 1/2005 do Conselho, de 22 de dezembro de 2004; O DL n.º 265/2007, de 24 de julho					
Duração do Bloco VII - 1 hora							
Bloco VIII	Módulo 8 O transporte de animais	8.1 Condução na exploração até ao local de transporte, com especial relevância na carga e na descarga	-	1	2	-	3h
		8.2 Limpeza e desinfeção de veículos					
		8.3 Situações e cuidados de emergência					
		8.4 Documentação e registos obrigatórios para o transporte					
		8.5 Características técnicas dos corredores e passagens para rampas ou cais de carga/descarga. Dimensões, declive e pavimento					
Duração do Bloco VIII - 3 horas							
Bloco IX	Módulo 9 Qualidade dos animais e da carne e comportamento do consumidor face ao bem-estar animal	9.1 Impacto das práticas de manejo e de condução no bem-estar dos animais e na qualidade da carne	-	1	-	-	1h
		9.2 O impacto no custo do produto					
		9.3 O comportamento do consumo e dos grupos de consumo face à produção que cumpre as normas de bem-estar animal					
Duração do Bloco IX - 1 hora							
Bloco X	Módulo 10 Segurança e condições de trabalho	10.1 Principais riscos no manejo, carregamento e transporte de suínos	-	1	1	-	2h
		10.2 Normas, técnicas de segurança e equipamentos de proteção coletiva e individual					
Duração do Bloco X - 2 horas							
Duração dos Blocos I a X - 22 horas							
Avaliação de conhecimentos		Prova escrita	-	2	-	-	3h



O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
<b>Sessões teóricas:</b>	Projektor multimédia; Computador portátil.

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>

Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação” para ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do setor da agricultura:

- a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
- b) Habilitações profissionais: Formação profissional na área da proteção e bem-estar, produção e manejo da espécie relativamente à qual se destina a formação ou em alternativa, experiência profissional mínima de três anos relacionada com atividades que envolvam a proteção e o bem-estar animal em explorações da espécie sobre a qual vai incidir a formação;
- c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
- c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos setores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do setor florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.

3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.

Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Proteção de suínos nos locais de criação” para não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do setor da agricultura.

- a) Habilitações académicas: Formação superior em ciências veterinárias, produção animal e zootecnia;
- b) Habilitações profissionais: Formação profissional na área da proteção e bem-estar, produção e manejo da espécie relativamente à qual se destina a formação ou em alternativa, experiência profissional mínima de três anos relacionada com atividades que envolvam a proteção e o bem-estar animal em explorações da espécie sobre a qual vai incidir a formação;
- c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
- c) Situação profissional: Não ativos nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar.

3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.

Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)